



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250424PE10003

LICITAÇÃO Nº. 10003/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

RUA: EXPEDICIONÁRIO LUÍS TENÓRIO LEÃO, S/N - CENTRO - CARAÚBAS - PB.

CEP: 58595-0000 - E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br - Tel.: (083) 3307-1175.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.431.018/0001-64, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 08:30 horas do dia 19 de Maio de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 10003/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB.**

Data de abertura da sessão pública: 19/05/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 19/05/2025. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 7:30 as 11:30 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://caraubas.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30100.10.301.3011.3003 – MANTER A GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
- 8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.13.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação,

para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, S/N – Centro – Caraúbas – PB, nos horários normais de expediente: das 7:30 as 11:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

Caraúbas - PB, 28 de Abril de 2025.

JOSÉ CLEITON DE MELO

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 001 - RENAULT MASTER MINIBUS PLACA QSJ-5D26			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACOPLAMENTO	PEÇA	2
2	ALTERNADOR	PEÇA	2
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4
5	ATUADOR	PEÇA	2
6	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	2
7	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	4
8	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA	PEÇA	2
9	BATENTE DA SUSPENSÃO	PEÇA	4
10	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇA	4
11	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇA	4
12	BATERIA	PEÇA	2
13	BICO INJETOR	PEÇA	4
14	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	3
15	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PEÇA	2
16	BOMBA ENJETORA	PEÇA	2
17	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	JG	2
18	BRONZINA DA BIELA	PEÇA	2
19	BRONZINA FIXA	PEÇA	2
20	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇA	2
21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PEÇA	2
22	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PEÇA	2
23	CABO ACELERADOR	PEÇA	2
24	CABO DE FREIO DE MÃO	PEÇA	2
25	CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇA	2
26	CATALIZADOR	PEÇA	2
27	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2
28	CILINDRO MESTRE	PEÇA	2
29	COIFA DA RODA	PEÇA	4
30	COMANDO DA VALVULA	PEÇA	2
31	COMPRESSOR	PEÇA	2
32	CONDENSADOR	PEÇA	2

33	CORREIA DENTADA	PEÇA	4
34	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	4
35	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	PEÇA	2
36	COXIM DA CAIXA	PEÇA	2
37	COXIM DO CAMBIO	PEÇA	2
38	COXIM DO MOTOR	JG	2
39	CUBO DE RODA	PEÇA	2
40	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PEÇA	2
41	DISCO DE FREIO	PEÇA	4
42	FECHADURA	PEÇA	2
43	FILTRO DE AR	PEÇA	4
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	6
45	FILTRO DE OLEO	PEÇA	6
46	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	2
47	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PEÇA	2
48	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇA	2
49	JOGO DE TUCHO	PEÇA	2
50	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA	PEÇA	2
51	JUNTA DO CABECOTE	PEÇA	2
52	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2
53	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2
54	KIT CINTO DE SEGURANÇA	PEÇA	2
55	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2
56	KIT DE CALÇO	PEÇA	2
57	KIT EMBREAGEM	PEÇA	2
58	KIT VIDRO ELETRICO	PEÇA	2
59	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	2
60	MAÇANETA	PEÇA	2
61	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
62	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
63	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2
64	MANGUEIRA DO RADIADOR	PEÇA	2
65	MOLA DIANTEIRA	PEÇA	2
66	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	2
67	PALHETA DE LIMPADOR	PEÇA	2
68	PARABRISA	PEÇA	2
69	PASTILHA DE FREIO	PEÇA	4
70	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PEÇA	2
71	POLIA DO VARABREQUIN	PEÇA	2
72	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PEÇA	2
73	RADIADOR	PEÇA	2
74	RETENTOR DE POLIA	PEÇA	2
75	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PEÇA	2
76	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PEÇA	2
77	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	2
78	RETROVISOR	PEÇA	2
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PEÇA	2
80	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PEÇA	2
81	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2
82	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	PEÇA	2
83	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	2
84	SENSOR DA CORREIA	PEÇA	2
85	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	2
86	VALVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	2
87	VALVULA DE ESCAPE	PEÇA	2
88	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	2

LOTE 002 - CORSA CLASSIC-PLACA: QFQ-6325

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2
3	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA	PEÇA	2
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇA	4

5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇA	4
6	BATERIA DE 50 HÁ	PEÇA	1
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	2
8	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	2
9	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PEÇA	4
10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PEÇA	4
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PEÇA	4
12	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PEÇA	4
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇA	4
14	CABO ACELERADOR	PEÇA	1
15	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1
16	CABO DE VELAS	JG	2
17	CILINDRO DE RODA	PEÇA	4
18	CILINDRO MESTRE	PEÇA	4
19	COIFA DA RODA	PEÇA	2
20	CORREIA COMANDO DENTADA	PEÇA	2
21	COXIM DA CAIXA	PEÇA	4
22	DISCO DE FREIO	PEÇA	4
23	FILTRO DE AR	PEÇA	4
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	4
25	FILTRO DE OLEO	PEÇA	4
26	OLEO W90	PEÇA	12
27	JUNTA DO CARTER	PEÇA	2
28	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2
29	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4
30	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PEÇA	4
31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	4
32	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PEÇA	8
33	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
34	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
35	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2
36	PALHETA LIMPADOR	PAR	2
37	PASTILHA DE FREIO	JG	4
38	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PEÇA	4
39	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PEÇA	4
40	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PEÇA	2
41	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2
42	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PEÇA	2
43	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇA	4
44	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇA	4
45	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	2
46	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	2
47	VELA DE INIGNIÇÃO	PEÇA	8
48	COXIM DO AMORTECEDOR	PEÇA	2
49	TUBO DE AGUA	PEÇA	2
50	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PEÇA	2
51	VALVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	4
52	PROTETOR CARTER	PEÇA	1
53	ANEL SEGMENTO	PEÇA	1
54	SONDA LAMBDA	PEÇA	1
55	LAMPADA FAROL	PEÇA	2
56	CARTER DO MOTOR	PEÇA	2
57	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇA	2
58	BIELETA	PEÇA	2
59	IMPULSOR DE PARTIDA	PEÇA	2
60	INDUZIDO DE PARTIDA	PEÇA	2
61	BALANCIM	PEÇA	4
62	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	2
63	LANTERNA TRAZEIRA	PEÇA	2
64	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	1
65	PARACHOQUE TRAZEIRO	PEÇA	1
66	BORRACHA DE PORTAS	PEÇA	2
67	LÂMPADA DE FAROL	CX	2

68	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4
69	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4
70	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PEÇA	2
71	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PEÇA	2
72	ESCAPAMENTO COMPLETO	PEÇA	1
73	BORRACHA DE ESCAPE	PEÇA	4
74	CORREIA DENTADA	PEÇA	2
75	TENSIONADOR DE CORREIA	PEÇA	2
76	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PEÇA	1
77	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PEÇA	1
78	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1
79	PARALAMA DIANTEIRO	PEÇA	2
80	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	1
81	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1
82	BOMBA DE GASOLINA	PEÇA	4
83	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	1
84	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1

LOTE 003 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACA: NQG-2332

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRACADEIRA	PEÇA	10
2	ALTERNADOR	PEÇA	1
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4
5	ATUADOR	PEÇA	2
6	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	2
7	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	2
8	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PEÇA	2
9	BATENTE DA SUSPENSÃO	PEÇA	2
10	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇA	2
11	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇA	2
12	BATERIA	PEÇA	2
13	BICO INJETOR	PEÇA	4
14	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	2
15	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PEÇA	1
16	BOMBA ENJETORA	PEÇA	1
17	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PEÇA	2
18	BRONZINA DA BIELA	PEÇA	2
19	BRONZINA FIXA	PEÇA	2
20	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇA	2
21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PEÇA	2
22	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PEÇA	2
23	CABO ACELERADOR	PEÇA	2
24	CABO DE FREIO DE MÃO	PEÇA	2
25	CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇA	2
26	CATALIZADOR	PEÇA	2
27	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2
28	CILINDRO MESTRE	PEÇA	2
29	COIFA DA RODA	PEÇA	2
30	COMANDO DA VALVULA	PEÇA	2
31	COMPRESSOR	PEÇA	1
32	CONDENSADOR	PEÇA	1
33	CORREIA DENTADA	PEÇA	2
34	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2
35	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	PAR	2
36	COXIM DA CAIXA	JG	2
37	COXIM DO CAMBIO	PEÇA	2
38	COXIM DO MOTOR	PEÇA	2
39	CUBO DE RODA	PEÇA	2
40	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PEÇA	2
41	DISCO DE FREIO	PEÇA	2
42	FECHADURA	PEÇA	1
43	FILTRO DE AR	PEÇA	4

44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	4
45	FILTRO DE OLEO	PEÇA	4
46	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	2
47	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PEÇA	2
48	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇA	2
49	JOGO DE TUCHO	PEÇA	2
50	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA	PEÇA	2
51	JUNTA DO CABECOTE	PEÇA	2
52	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2
53	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2
54	KIT CINTO DE SEGURANÇA	PEÇA	2
55	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2
56	KIT DE CALÇO	PEÇA	2
57	KIT EMBREAGEM	PEÇA	2
58	KIT VIDRO ELETRICO	PEÇA	2
59	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	2
60	MAÇANETA	PEÇA	2
61	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
62	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
63	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2
64	MANGUEIRA DO RADIADOR	PEÇA	2
65	MOLA DIANTEIRA	PEÇA	2
66	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1
67	PALHETA DE LIMPADOR	PEÇA	2
68	PARABRISA	PEÇA	1
69	PASTILHA DE FREIO	PEÇA	4
70	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PEÇA	2
71	POLIA DO VARABREQUIN	PEÇA	1
72	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PEÇA	2
73	RADIADOR	PEÇA	1
74	RETENTOR DE POLIA	PEÇA	2
75	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PEÇA	2
76	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PEÇA	2
77	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	2
78	RETROVISOR	PEÇA	2
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PEÇA	2
80	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PEÇA	2
81	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2
82	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	PEÇA	2
83	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	2
84	SENSOR DA CORREIA	PEÇA	2
85	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	2
86	VALVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	2
87	VALVULA DE ESCAPE	PEÇA	2
88	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	2

LOTE 004 - GRAN LIVINA - PLACA: OXO-2675

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2
3	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA	PEÇA	2
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇA	4
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇA	4
6	BATERIA DE 50 HÁ	PEÇA	1
7	BICO ENJETOR	PEÇA	4
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	2
9	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DINTEIRA	PEÇA	4
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PEÇA	4
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PEÇA	4
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PEÇA	8
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇA	16
15	CABO ACELERADOR	PEÇA	1

16	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1
17	CABO DE VELAS	JG	2
18	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2
19	CILINDRO MESTRE	PEÇA	2
20	COIFA DA RODA	PEÇA	4
21	CORREIA COMANDO DENTADA	PEÇA	2
22	COXIM DA CAIXA	PEÇA	2
23	DISCO DE FREIO	PEÇA	2
24	FILTRO DE AR	PEÇA	8
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	8
26	FILTRO DE OLEO	PEÇA	8
27	OLEO W90	PEÇA	16
28	JUNTA DO CARTER	PEÇA	2
29	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2
31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PEÇA	2
32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PEÇA	2
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2
37	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	2
38	PASTILHA DE FREIO	JG	4
39	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PC	4
40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PEÇA	2
41	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PEÇA	2
42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2
43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PEÇA	2
44	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇA	4
45	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇA	4
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	2
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	2
48	VELA DE INIGNIÇÃO	PEÇA	8
49	COXIM DO AMORTECEDOR	PEÇA	2
50	TUBO DE AGUA	PEÇA	2
51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PEÇA	2
52	VALVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	4
53	PROTETOR CARTER	PEÇA	2
54	ANEL SEGMENTO	PEÇA	1
55	SONDA LAMBDA	PEÇA	1
56	LAMPADA FAROL	PEÇA	4
57	CARTER DO MOTOR	PEÇA	1
58	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇA	1
59	BIELETA	PEÇA	4
60	IMPULSOR DE PARTIDA	PEÇA	2
61	INDUZIDO DE PARTIDA	PEÇA	2
62	BALANCIM	PEÇA	2
63	PARABRISA	PEÇA	1
64	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	2
65	LANTERNA TRAZEIRA	PEÇA	2
66	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	1
67	PARACHOQUE TRAZEIRO	PEÇA	1
68	BORRACHA DE PORTAS	PEÇA	4
69	LÂMPADA DE FAROL	CX	4
70	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4
71	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4
72	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PEÇA	2
73	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PEÇA	2
74	ESCAPAMENTO COMPLETO	PEÇA	1
75	BORRACHA DE ESCAPE	PEÇA	8
76	CORREIA DENTADA	PEÇA	3
77	TENSIONADOR DE CORREIA	PEÇA	3
78	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PEÇA	1

79	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PEÇA	1
80	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1
81	PARALAMA DIANTEIRO	PEÇA	1
82	PARALAMA TRASEIRO	PEÇA	1
83	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	1
84	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1
85	BOMBA DE GASOLINA	PEÇA	1
86	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	1
87	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1
88	EIXO TRASEIRO	PEÇA	2
89	KIT EMBREAGEM	PEÇA	2

LOTE 005 - AMBULÂNCIAS FIORINO 04 UNIDADES- PLACA: QFO-3794; SKV-9F40;SKW-0H30;QFO-3794

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	6
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	6
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PEÇA	6
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇA	6
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇA	6
6	BATERIA DE 50 HÁ	PEÇA	3
7	BICO ENJETOR	PEÇA	12
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	12
9	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	3
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PEÇA	6
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PEÇA	12
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PEÇA	12
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PEÇA	12
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇA	24
15	CABO ACELERADOR	PEÇA	3
16	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	3
17	CABO DE VELAS	JG	12
18	CILINDRO DE RODA	PEÇA	12
19	CILINDRO MESTRE	PEÇA	3
20	COIFA DA RODA	PEÇA	18
21	CORREIA COMANDO DENTADA	PEÇA	12
22	COXIM DA CAIXA	PEÇA	12
23	DISCO DE FREIO	PEÇA	12
24	FILTRO DE AR	PEÇA	18
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	18
26	FILTRO DE OLEO	PEÇA	18
27	OLEO W90	PEÇA	24
28	JUNTA DO CARTER	PEÇA	6
29	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	6
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	6
31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PEÇA	6
32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	6
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PEÇA	12
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PEÇA	6
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PEÇA	6
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	6
37	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	6
38	PASTILHA DE FREIO	JG	18
39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PEÇA	12
40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PEÇA	6
41	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PEÇA	6
42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	12
43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PEÇA	12
44	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇA	18
45	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇA	18
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	12
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	3
48	VELA DE INIGNIÇÃO	PEÇA	36
49	COXIM DO AMORTECEDOR	PEÇA	12

50	TUBO DE AGUA	PEÇA	6
51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PEÇA	6
52	VALVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	12
53	PROTETOR CARTER	PEÇA	3
54	ANEL SEGMENTO	PEÇA	3
55	SONDA LAMBDA	PEÇA	3
56	LAMPADA FAROL	PEÇA	18
57	CARTER DO MOTOR	PEÇA	3
58	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇA	6
59	IMPULSOR DE PARTIDA	PEÇA	6
60	INDUZIDO DE PARTIDA	PEÇA	6
61	TRIZETA	PEÇA	12
62	BALANCIM	PEÇA	12
63	PARABRISA	PEÇA	3
64	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	6
65	LANTERNA TRAZEIRA	PEÇA	6
66	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	3
67	PARACHOQUE TRAZEIRO	PEÇA	3
68	BORRACHA DE PORTAS	PEÇA	6
69	LÂMPADA DE FAROL	PEÇA	12
70	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	PEÇA	18
71	LÂMPADA DE UM CONTATO	PEÇA	12
72	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PEÇA	6
73	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PEÇA	6
74	ESCAPAMENTO COMPLETO	PEÇA	3
75	BORRACHA DE ESCAPE	PEÇA	24
76	CORREIA DENTADA	PEÇA	12
77	TENSIONADOR DE CORREIA	PEÇA	12
78	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PEÇA	6
79	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PEÇA	6
80	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PEÇA	6
81	PARALAMA DIANTEIRO	PEÇA	3
82	PARALAMA TRASEIRO	PEÇA	3
83	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	3
84	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	3
85	BOMBA DE GASOLINA	PEÇA	6

LOTE 006 - 02 UNIDADES AMBULÂNCIAS DUCATO PLACAS: QSD-9029; QSD-9039

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PEÇA	4
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇA	4
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇA	4
6	BATERIA DE 75 HP	PEÇA	2
7	BATERIA DE 150 HP	PEÇA	2
8	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	2
9	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PEÇA	2
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PEÇA	8
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PEÇA	8
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PEÇA	8
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇA	8
14	CILINDRO MESTRE	PEÇA	2
15	COIFA DA RODA	PEÇA	8
16	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	6
17	CORREIA COMANDO DENTADA	PEÇA	6
18	COXIM DA CAIXA	PEÇA	4
19	COXIM DO MOTOR	PEÇA	4
20	DISCO DE FREIO	PEÇA	8
21	FILTRO DE AR	PEÇA	8
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	8
23	FILTRO DE OLEO	PEÇA	8
24	OLEO W90	PEÇA	16

25	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PEÇA	2
26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	2
27	JUNTA DO CARTER	PEÇA	2
28	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	4
29	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4
30	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	4
31	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PEÇA	4
32	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
33	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
34	MOLA DIANTEIRA	PEÇA	4
35	PALHETA LIMPADOR	PAR	2
36	PASTILHA DE FREIO	JG	8
37	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PEÇA	4
38	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PEÇA	4
39	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇA	6
40	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	6
41	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	2
42	COMANDO ESCAPE	PEÇA	2
43	BALANCIM	PEÇA	8
44	TURBINA	PEÇA	2
45	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	PEÇA	1
46	BUCHA DE BIELA	PEÇA	6
47	TRIZETA	PEÇA	6
48	SEMI EIXO COMPLETO	PEÇA	2
49	IMPULSOR DE PARTIDA	PEÇA	2
50	INDUZIDO DE PARTIDA	PEÇA	2
51	PARABRISA	PEÇA	2
52	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	4
53	LANTERNA TRAZEIRA	PEÇA	4
54	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	2
55	PARACHOQUE TRAZEIRO	PEÇA	2
56	BORRACHA DE PORTAS	PEÇA	4
57	LÂMPADA DE FAROL	PEÇA	6
58	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	PEÇA	12
59	LÂMPADA DE UM CONTATO	PEÇA	12
60	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PEÇA	4
61	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PEÇA	4
62	ESCAPAMENTO COMPLETO	PEÇA	4
63	BORRACHA DE ESCAPE	PEÇA	16
64	CORREIA DENTADA	PEÇA	4
65	TENSIONADOR DE CORREIA	PEÇA	4
66	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PEÇA	2
67	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PEÇA	2
68	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PEÇA	2
69	PARALAMA DIANTEIRO	PEÇA	1
70	PARALAMA TRASEIRO	PEÇA	1
71	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	1
72	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1

LOTE 007 - GOL- 03 UNIDADES PLACAS: QSF:9D04, QSF:9D14, QSF:9D24

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	6
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	6
3	BATERIA DE 60 HÁ	PEÇA	3
4	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	3
5	CABO DE VELAS	JG	6
6	COIFA DA RODA	PEÇA	6
7	CORREIA COMANDO DENTADA	PEÇA	6
8	DISCO DE FREIO	PEÇA	12
9	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	6
10	FILTRO DE AR	PEÇA	12
11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	PEÇA	12
12	FILTRO DE ÓLEO	PEÇA	12

13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PEÇA	12
14	PALHETA LIMPADOR	JG	6
15	PASTILHA DE FREIO	JG	12
16	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO	PEÇA	30
17	VELA DE INGNICÃO	JG	6
18	RADIADOR D'ÁGUA	PEÇA	6
19	ROLAMENTO DE RODA	PEÇA	12
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA	JG	6
21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR	JG	12
22	COIFA DO CAMBIO	PEÇA	6
23	TRANCA DA PORTA E DE MALA	PEÇA	6
24	CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇA	6
25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA	JG	12
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	12
27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO	PEÇA	12
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR	JG	6
29	COCHIN DO AMORTECEDOR	PEÇA	12
30	MANGUEIRA DE FREIO	PEÇA	6
31	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	12
32	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	6
33	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	6
34	ELETRO VENTILADOR	PEÇA	6
35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	PEÇA	6
36	JUNTA HOMOCINÉTICA	PEÇA	6
37	TRIZETA	PEÇA	6
38	MANGUEIRA DE GASOLINA	PEÇA	6
39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL	PEÇA	6
40	ALTERNADOR	PEÇA	6
41	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	3
42	CAIXA DE MACHA	PEÇA	3
43	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	6
44	LANTERNA TRAZEIRA	PEÇA	6
45	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	3
46	PARACHOQUE TRAZEIRO	PEÇA	3
47	BORRACHA DE PORTAS	PEÇA	6
48	LÂMPADA DE FAROL	PEÇA	6
49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	PEÇA	12
50	LÂMPADA DE UM CONTATO	PEÇA	12
51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PEÇA	6
52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PEÇA	6
53	ESCAPAMENTO COMPLETO	PEÇA	3
54	BORRACHA DE ESCAPE	PEÇA	12
55	CORREIA DENTADA	PEÇA	6
56	TENSIONADOR DE CORREIA	PEÇA	6
57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PEÇA	6
58	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PEÇA	6
59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PEÇA	6
60	PARALAMA DIANTEIRO	PEÇA	6
61	PARALAMA TRASEIRO	PEÇA	6
62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	6
63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	6
64	BOMBA DE GASOLINA	PEÇA	6
65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	6
66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	6

LOTE 008 - FIAT ARGO PLACA: SKV-4H12

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA.	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA.	4
3	BANDEJA LE E LD	PEÇA.	4
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAS / DIANT	PEÇA.	8
5	BATERIA 60 AMP	PEÇA.	2
6	BIELETA	PEÇA.	6

7	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA.	2
8	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA.	2
9	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PEÇA.	6
10	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PEÇA.	6
11	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PEÇA.	4
12	VELAS	PEÇA.	8
13	JG CABO VELA	PEÇA.	2
14	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA.	2
15	CABO DO ACELERADOR	PEÇA.	2
16	CABO FREIO DE MÃO	PEÇA.	2
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA.	2
18	CILINDRO MESTRE	PEÇA.	2
19	CILINDRO RODA	PEÇA.	4
20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇA.	4
21	COIFA L RODA	PEÇA.	4
22	CORREIA DENTADA	PEÇA.	3
23	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA.	3
24	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PEÇA.	3
25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PEÇA.	4
26	COXIM DO MOTOR	PEÇA.	4
27	CUBO DE RODA TRAS	PEÇA.	4
28	CUBO DE RODA DIANT.	PEÇA.	4
29	FILTRO AR	PEÇA.	6
30	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA.	6
31	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA.	6
32	FUSÍVEL	PEÇA.	20
33	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PEÇA.	2
34	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PEÇA.	2
35	INTERRUPTOR DE FREIO	PEÇA.	2
36	BICOS INJETORES	PEÇA.	8
37	SELO	PEÇA.	10
38	JOGO JUNTA DO MOTOR	PEÇA.	2
39	JOGO SAPATA FREIO TRAS	PEÇA.	4
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PEÇA.	4
41	JUNTA DO CABEÇOTE	PEÇA.	2
42	JUNTA DO CARTER	PEÇA.	2
43	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA.	4
44	KIT EMBREAGEM	PEÇA.	2
45	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	PEÇA.	10
46	LAMPADA H7 12V	PEÇA.	6
47	LANTERNA TRAZEIRA	PEÇA.	2
48	MANGOTE DE ÁGUA	PEÇA.	6
49	PALHETA LIMPADOR DIANT	PEÇA.	4
50	PARAFUSO DE RODA	PEÇA.	16
51	PISTÃO DO MOTOR	PEÇA.	8
52	PIVO DA SUSPENSÃO	PEÇA.	6
53	RADIADOR	PEÇA.	2
54	RELE AUXILIAR	PEÇA.	5
55	RELE DE PISCA	PEÇA.	5
56	RETENTOR DE COMANDO	PEÇA.	2
57	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PEÇA.	2
58	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA.	2
59	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PEÇA.	16
60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PEÇA.	4
61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	PEÇA.	4
62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA.	2
63	SAPATA DE FREIO	PEÇA.	2
64	SONDA LAMBDA	PEÇA.	2
65	SOQUETE PISCA	PEÇA.	4
66	TAMBOR DE FREIO	PEÇA.	4
67	TENSOR	PEÇA.	2
68	TERMINAL DE BATERIA	PEÇA.	4
69	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA.	6

70	TRIZETA	PEÇA.	2
71	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	PEÇA.	8
72	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PEÇA.	8
73	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PEÇA.	8
74	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA.	3

LOTE 009 - AIRCROSS CITROËN PLACA: SLB- 1H82

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
3	BANDEJA LE E LD	PC	6
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAS / DIANT	PC	6
5	BATERIA 60 AMP	PC	2
6	BIELETA	PC	6
7	BOMBA D'ÁGUA	PC	3
8	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
9	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PC	8
10	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PC	8
11	BUCHA DO EIXO TRAS	PC	8
12	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PC	6
13	BUZINA	PC	3
14	CABO DE EMBREAGEM	PC	3
15	CABO DO ACELERADOR	PC	3
16	CABO FREIO DE MÃO	PC	3
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	3
18	CILINDRO MESTRE	PC	3
19	CILINDRO RODA	PC	6
20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	6
21	COIFA L RODA	PC	6
22	CORREIA DENTADA	PC	6
23	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	6
24	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC	4
25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PC	6
26	COXIM DO MOTOR	JG	6
27	CUBO DE RODA TRAS	JG	4
28	CUBO DE RODA DIANT.	JG	4
29	FILTRO AR	PC	6
30	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
31	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6
32	FUSÍVEL	PC	15
33	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC	3
34	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC	3
35	INTERRUPTOR DE FREIO	PC	3
36	JOGO CABO DE VELAS	JG	2
37	VELAS IGNIÇÃO	PC	8
38	JOGO JUNTA DO MOTOR	PC	2
39	JOGO SAPATA FREIO TRAS	PC	3
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	JG	3
41	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	3
42	JUNTA DO CARTER	PC	2
43	JUNTA HOMOCINETICA	PC	4
44	KIT EMBREAGEM	PC	2
45	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	PC	20
46	LAMPADA H7 12V	PC	10
47	LANTERNA TRAZEIRA	PC	4
48	MANGOTE DE ÁGUA	PC	10
49	PALHETA LIMPADOR DIANT	PC	4
50	PARAFUSO DE RODA	PC	16
51	PISTÃO DO MOTOR	PC	8
52	PIVO DA SUSPENSÃO	PC	6
53	RADIADOR	PC	2
54	RELE AUXILIAR	PC	10
55	RELE DE PISCA	PC	10

56	RETENTOR DE COMANDO	PC	3
57	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	3
58	RETENTOR DO VOLANTE	PC	3
59	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PC	32
60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC	6
61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	PC	6
62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC	3
63	SENSOR ABS	PC	4
64	SONDA LAMBDA	PC	2
65	SOQUETE PISCA	PC	10
66	TAMBOR DE FREIO	PC	4
67	TENSOR	PC	4
68	TERMINAL DE BATERIA	PC	4
69	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4
70	TRIZETA	PC	4
71	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	PC	4
72	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PC	2
73	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PC	2
74	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	3

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por

base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor

da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SANTOS

SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - RENAULT MASTER MINIBUS PLACA QSJ-5D26						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO		PEÇA	2		
2	ALTERNADOR		PEÇA	2		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	4		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	4		
5	ATUADOR		PEÇA	2		
6	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA		PEÇA	2		
7	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA ESQUERDA		PEÇA	4		
8	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PEÇA	2		
9	BATENTE DA SUSPENSÃO		PEÇA	4		
10	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PEÇA	4		
11	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PEÇA	4		
12	BATERIA		PEÇA	2		
13	BICO INJETOR		PEÇA	4		
14	BOMBA D'ÁGUA		PEÇA	3		
15	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR		PEÇA	2		
16	BOMBA ENJETORA		PEÇA	2		
17	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA		JG	2		
18	BRONZINA DA BIELA		PEÇA	2		
19	BRONZINA FIXA		PEÇA	2		
20	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PEÇA	2		
21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PEÇA	2		
22	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PEÇA	2		
23	CABO ACELERADOR		PEÇA	2		
24	CABO DE FREIO DE MÃO		PEÇA	2		
25	CAIXA DE DIREÇÃO		PEÇA	2		
26	CATALIZADOR		PEÇA	2		
27	CILINDRO DE RODA		PEÇA	2		

28	CILINDRO MESTRE		PEÇA	2	
29	COIFA DA RODA		PEÇA	4	
30	COMANDO DA VALVULA		PEÇA	2	
31	COMPRESSOR		PEÇA	2	
32	CONDENSADOR		PEÇA	2	
33	CORREIA DENTADA		PEÇA	4	
34	CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇA	4	
35	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA		PEÇA	2	
36	COXIM DA CAIXA		PEÇA	2	
37	COXIM DO CAMBIO		PEÇA	2	
38	COXIM DO MOTOR		JG	2	
39	CUBO DE RODA		PEÇA	2	
40	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO		PEÇA	2	
41	DISCO DE FREIO		PEÇA	4	
42	FECHADURA		PEÇA	2	
43	FILTRO DE AR		PEÇA	4	
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PEÇA	6	
45	FILTRO DE OLEO		PEÇA	6	
46	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PEÇA	2	
47	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		PEÇA	2	
48	JOGO DE JUNTA MOTOR		PEÇA	2	
49	JOGO DE TUCHO		PEÇA	2	
50	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA		PEÇA	2	
51	JUNTA DO CABECOTE		PEÇA	2	
52	JUNTA HOMOCINETICA		PEÇA	2	
53	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	2	
54	KIT CINTO DE SEGURANÇA		PEÇA	2	
55	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PEÇA	2	
56	KIT DE CALÇO		PEÇA	2	
57	KIT EMBREAGEM		PEÇA	2	
58	KIT VIDRO ELETRICO		PEÇA	2	
59	LANTERNA TRASEIRA		PEÇA	2	
60	MAÇANETA		PEÇA	2	
61	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PEÇA	2	
62	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PEÇA	2	
63	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PEÇA	2	
64	MANGUEIRA DO RADIADOR		PEÇA	2	
65	MOLA DIANTEIRA		PEÇA	2	
66	MOTOR DE PARTIDA		PEÇA	2	
67	PALHETA DE LIMPADOR		PEÇA	2	
68	PARABRISA		PEÇA	2	
69	PASTILHA DE FREIO		PEÇA	4	
70	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO		PEÇA	2	
71	POLIA DO VARABREQUIN		PEÇA	2	
72	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL		PEÇA	2	
73	RADIADOR		PEÇA	2	
74	RETENTOR DE POLIA		PEÇA	2	
75	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		PEÇA	2	
76	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PEÇA	2	
77	RETENTOR DO VOLANTE		PEÇA	2	
78	RETROVISOR		PEÇA	2	
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO		PEÇA	2	
80	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PEÇA	2	
81	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇA	2	
82	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO		PEÇA	2	
83	TAMBOR DE FREIO		PEÇA	2	
84	TENSOR DA CORREIA		PEÇA	2	
85	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇA	2	
86	VALVULA DE ADMISSÃO		PEÇA	2	
87	VALVULA DE ESCAPE		PEÇA	2	

88	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PEÇA	2		
2 - CORSA CLASSIC-PLACA: QFQ-6325						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	2		
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PEÇA	2		
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PEÇA	4		
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PEÇA	4		
6	BATERIA DE 50 HÁ		PEÇA	1		
7	BOBINA DE IGNIÇÃO		PEÇA	2		
8	BOMBA D'ÁGUA		PEÇA	2		
9	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA		PEÇA	4		
10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PEÇA	4		
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PEÇA	4		
12	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PEÇA	4		
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PEÇA	4		
14	CABO ACELERADOR		PEÇA	1		
15	CABO DE EMBREAGEM		PEÇA	1		
16	CABO DE VELAS		JG	2		
17	CILINDRO DE RODA		PEÇA	4		
18	CILINDRO MESTRE		PEÇA	4		
19	COIFA DA RODA		PEÇA	2		
20	CORREIA COMANDO DENTADA		PEÇA	2		
21	COXIM DA CAIXA		PEÇA	4		
22	DISCO DE FREIO		PEÇA	4		
23	FILTRO DE AR		PEÇA	4		
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PEÇA	4		
25	FILTRO DE OLEO		PEÇA	4		
26	OLEO W90		PEÇA	12		
27	JUNTA DO CARTER		PEÇA	2		
28	JUNTA HOMOCINETICA		PEÇA	2		
29	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	4		
30	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA		PEÇA	4		
31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PEÇA	4		
32	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PEÇA	8		
33	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PEÇA	2		
34	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PEÇA	2		
35	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PEÇA	2		
36	PALHETA LIMPADOR		PAR	2		
37	PASTILHA DE FREIO		JG	4		
38	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PEÇA	4		
39	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		PEÇA	4		
40	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PEÇA	2		
41	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇA	2		
42	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PEÇA	2		
43	ROLAMENTO DIANTEIRO		PEÇA	4		
44	ROLAMENTO TRASEIRO		PEÇA	4		
45	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇA	2		
46	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PEÇA	2		
47	VELA DE INGNIÇÃO		PEÇA	8		
48	COXIM DO AMORTECEDOR		PEÇA	2		
49	TUBO DE AGUA		PEÇA	2		
50	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		PEÇA	2		
51	VALVULA DE ADMISSÃO		PEÇA	4		
52	PROTETOR CARTER		PEÇA	1		
53	ANEL SEGMENTO		PEÇA	1		

54	SONDA LAMBDA		PEÇA	1		
55	LAMPADA FAROL		PEÇA	2		
56	CARTER DO MOTOR		PEÇA	2		
57	SENSOR DE ROTAÇÃO		PEÇA	2		
58	BIELETA		PEÇA	2		
59	IMPULSOR DE PARTIDA		PEÇA	2		
60	INDUZIDO DE PARTIDA		PEÇA	2		
61	BALANCIM		PEÇA	4		
62	FAROL DIANTEIRO		PEÇA	2		
63	LANTERNA TRAZEIRA		PEÇA	2		
64	PARACHOQUE DIANTEIRO		PEÇA	1		
65	PARACHOQUE TRAZEIRO		PEÇA	1		
66	BORRACHA DE PORTAS		PEÇA	2		
67	LÂMPADA DE FAROL		CX	2		
68	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4		
69	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4		
70	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PEÇA	2		
71	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PEÇA	2		
72	ESCAPAMENTO COMPLETO		PEÇA	1		
73	BORRACHA DE ESCAPE		PEÇA	4		
74	CORREIA DENTADA		PEÇA	2		
75	TENSIONADOR DE CORREIA		PEÇA	2		
76	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PEÇA	1		
77	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PEÇA	1		
78	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PEÇA	1		
79	PARALAMA DIANTEIRO		PEÇA	2		
80	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PEÇA	1		
81	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PEÇA	1		
82	BOMBA DE GASOLINA		PEÇA	4		
83	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO		PEÇA	1		
84	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO		PEÇA	1		

3 - AMBULÂNCIA RENAUT MASTER - PLACA: NQG-2332

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA		PEÇA	10		
2	ALTERNADOR		PEÇA	1		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	4		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	4		
5	ATUADOR		PEÇA	2		
6	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA		PEÇA	2		
7	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA ESQUERDA		PEÇA	2		
8	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PEÇA	2		
9	BATENTE DA SUSPENSÃO		PEÇA	2		
10	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PEÇA	2		
11	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PEÇA	2		
12	BATERIA		PEÇA	2		
13	BICO INJETOR		PEÇA	4		
14	BOMBA D'ÁGUA		PEÇA	2		
15	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR		PEÇA	1		
16	BOMBA ENJETORA		PEÇA	1		
17	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA		PEÇA	2		
18	BRONZINA DA BIELA		PEÇA	2		
19	BRONZINA FIXA		PEÇA	2		
20	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PEÇA	2		
21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PEÇA	2		
22	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PEÇA	2		
23	CABO ACELERADOR		PEÇA	2		
24	CABO DE FREIO DE MÃO		PEÇA	2		

25	CAIXA DE DIREÇÃO		PEÇA	2	
26	CATALIZADOR		PEÇA	2	
27	CILINDRO DE RODA		PEÇA	2	
28	CILINDRO MESTRE		PEÇA	2	
29	COIFA DA RODA		PEÇA	2	
30	COMANDO DA VALVULA		PEÇA	2	
31	COMPRESSOR		PEÇA	1	
32	CONDENSADOR		PEÇA	1	
33	CORREIA DENTADA		PEÇA	2	
34	CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇA	2	
35	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA		PAR	2	
36	COXIM DA CAIXA		JG	2	
37	COXIM DO CAMBIO		PEÇA	2	
38	COXIM DO MOTOR		PEÇA	2	
39	CUBO DE RODA		PEÇA	2	
40	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO		PEÇA	2	
41	DISCO DE FREIO		PEÇA	2	
42	FECHADURA		PEÇA	1	
43	FILTRO DE AR		PEÇA	4	
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PEÇA	4	
45	FILTRO DE OLEO		PEÇA	4	
46	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PEÇA	2	
47	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		PEÇA	2	
48	JOGO DE JUNTA MOTOR		PEÇA	2	
49	JOGO DE TUCHO		PEÇA	2	
50	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA		PEÇA	2	
51	JUNTA DO CABECOTE		PEÇA	2	
52	JUNTA HOMOCINETICA		PEÇA	2	
53	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	2	
54	KIT CINTO DE SEGURANÇA		PEÇA	2	
55	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PEÇA	2	
56	KIT DE CALÇO		PEÇA	2	
57	KIT EMBREAGEM		PEÇA	2	
58	KIT VIDRO ELETRICO		PEÇA	2	
59	LANTERNA TRASEIRA		PEÇA	2	
60	MAÇANETA		PEÇA	2	
61	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PEÇA	2	
62	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PEÇA	2	
63	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PEÇA	2	
64	MANGUEIRA DO RADIADOR		PEÇA	2	
65	MOLA DIANTEIRA		PEÇA	2	
66	MOTOR DE PARTIDA		PEÇA	1	
67	PALHETA DE LIMPADOR		PEÇA	2	
68	PARABRISA		PEÇA	1	
69	PASTILHA DE FREIO		PEÇA	4	
70	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO		PEÇA	2	
71	POLIA DO VARABREQUIN		PEÇA	1	
72	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL		PEÇA	2	
73	RADIADOR		PEÇA	1	
74	RETENTOR DE POLIA		PEÇA	2	
75	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		PEÇA	2	
76	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PEÇA	2	
77	RETENTOR DO VOLANTE		PEÇA	2	
78	RETROVISOR		PEÇA	2	
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO		PEÇA	2	
80	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PEÇA	2	
81	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇA	2	
82	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO		PEÇA	2	
83	TAMBOR DE FREIO		PEÇA	2	
84	TENSOR DA CORREIA		PEÇA	2	

85	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇA	2		
86	VALVULA DE ADMISSÃO		PEÇA	2		
87	VALVULA DE ESCAPE		PEÇA	2		
88	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PEÇA	2		
4 - GRAN LIVINA - PLACA: OXO-2675						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	2		
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PEÇA	2		
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PEÇA	4		
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PEÇA	4		
6	BATERIA DE 50 HÁ		PEÇA	1		
7	BICO ENJETOR		PEÇA	4		
8	BOBINA DE IGNIÇÃO		PEÇA	2		
9	BOMBA D'ÁGUA		PEÇA	1		
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA		PEÇA	4		
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PEÇA	4		
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PEÇA	4		
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PEÇA	8		
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PEÇA	16		
15	CABO ACELERADOR		PEÇA	1		
16	CABO DE EMBREAGEM		PEÇA	1		
17	CABO DE VELAS		JG	2		
18	CILINDRO DE RODA		PEÇA	2		
19	CILINDRO MESTRE		PEÇA	2		
20	COIFA DA RODA		PEÇA	4		
21	CORREIA COMANDO DENTADA		PEÇA	2		
22	COXIM DA CAIXA		PEÇA	2		
23	DISCO DE FREIO		PEÇA	2		
24	FILTRO DE AR		PEÇA	8		
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PEÇA	8		
26	FILTRO DE OLEO		PEÇA	8		
27	OLEO W90		PEÇA	16		
28	JUNTA DO CARTER		PEÇA	2		
29	JUNTA HOMOCINETICA		PEÇA	2		
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	2		
31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA		PEÇA	2		
32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PEÇA	2		
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PEÇA	2		
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PEÇA	2		
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PEÇA	2		
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PEÇA	2		
37	PALHETA LIMPADOR		PEÇA	2		
38	PASTILHA DE FREIO		JG	4		
39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PC	4		
40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		PEÇA	2		
41	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PEÇA	2		
42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇA	2		
43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PEÇA	2		
44	ROLAMENTO DIANTEIRO		PEÇA	4		
45	ROLAMENTO TRASEIRO		PEÇA	4		
46	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇA	2		
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PEÇA	2		
48	VELA DE INGNIÇÃO		PEÇA	8		
49	COXIM DO AMORTECEDOR		PEÇA	2		
50	TUBO DE AGUA		PEÇA	2		

51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		PEÇA	2		
52	VALVULA DE ADMISSÃO		PEÇA	4		
53	PROTETOR CARTER		PEÇA	2		
54	ANEL SEGMENTO		PEÇA	1		
55	SONDA LAMBDA		PEÇA	1		
56	LAMPADA FAROL		PEÇA	4		
57	CARTER DO MOTOR		PEÇA	1		
58	SENSOR DE ROTAÇÃO		PEÇA	1		
59	BIELETA		PEÇA	4		
60	IMPULSOR DE PARTIDA		PEÇA	2		
61	INDUZIDO DE PARTIDA		PEÇA	2		
62	BALANCIM		PEÇA	2		
63	PARABRISA		PEÇA	1		
64	FAROL DIANTEIRO		PEÇA	2		
65	LANTERNA TRAZEIRA		PEÇA	2		
66	PARACHOQUE DIANTEIRO		PEÇA	1		
67	PARACHOQUE TRAZEIRO		PEÇA	1		
68	BORRACHA DE PORTAS		PEÇA	4		
69	LÂMPADA DE FAROL		CX	4		
70	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4		
71	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4		
72	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PEÇA	2		
73	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PEÇA	2		
74	ESCAPAMENTO COMPLETO		PEÇA	1		
75	BORRACHA DE ESCAPE		PEÇA	8		
76	CORREIA DENTADA		PEÇA	3		
77	TENSIONADOR DE CORREIA		PEÇA	3		
78	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PEÇA	1		
79	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PEÇA	1		
80	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PEÇA	1		
81	PARALAMA DIANTEIRO		PEÇA	1		
82	PARALAMA TRASEIRO		PEÇA	1		
83	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PEÇA	1		
84	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PEÇA	1		
85	BOMBA DE GASOLINA		PEÇA	1		
86	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO		PEÇA	1		
87	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO		PEÇA	1		
88	EIXO TRAZEIRO		PEÇA	2		
89	KIT EMBREAGEM		PEÇA	2		

5 - AMBULÂNCIAS FIORINO 04 UNIDADES- PLACA: QFO-3794; SKV-9F40;SKW-0H30;QFO-3794

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	6		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	6		
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PEÇA	6		
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PEÇA	6		
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PEÇA	6		
6	BATERIA DE 50 HÁ		PEÇA	3		
7	BICO ENJETOR		PEÇA	12		
8	BOBINA DE IGNIÇÃO		PEÇA	12		
9	BOMBA D'ÁGUA		PEÇA	3		
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA		PEÇA	6		
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PEÇA	12		
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PEÇA	12		
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PEÇA	12		
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PEÇA	24		
15	CABO ACELERADOR		PEÇA	3		
16	CABO DE EMBREAGEM		PEÇA	3		
17	CABO DE VELAS		JG	12		
18	CILINDRO DE RODA		PEÇA	12		

19	CILINDRO MESTRE		PEÇA	3		
20	COIFA DA RODA		PEÇA	18		
21	CORREIA COMANDO DENTADA		PEÇA	12		
22	COXIM DA CAIXA		PEÇA	12		
23	DISCO DE FREIO		PEÇA	12		
24	FILTRO DE AR		PEÇA	18		
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PEÇA	18		
26	FILTRO DE OLEO		PEÇA	18		
27	OLEO W90		PEÇA	24		
28	JUNTA DO CARTER		PEÇA	6		
29	JUNTA HOMOCINETICA		PEÇA	6		
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	6		
31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA		PEÇA	6		
32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PEÇA	6		
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PEÇA	12		
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PEÇA	6		
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PEÇA	6		
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PEÇA	6		
37	PALHETA LIMPADOR		PEÇA	6		
38	PASTILHA DE FREIO		JG	18		
39	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO		PEÇA	12		
40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		PEÇA	6		
41	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PEÇA	6		
42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇA	12		
43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PEÇA	12		
44	ROLAMENTO DIANTEIRO		PEÇA	18		
45	ROLAMENTO TRASEIRO		PEÇA	18		
46	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇA	12		
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PEÇA	3		
48	VELA DE INIGNIÇÃO		PEÇA	36		
49	COXIM DO AMORTECEDOR		PEÇA	12		
50	TUBO DE AGUA		PEÇA	6		
51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		PEÇA	6		
52	VALVULA DE ADMISSÃO		PEÇA	12		
53	PROTETOR CARTER		PEÇA	3		
54	ANEL SEGMENTO		PEÇA	3		
55	SONDA LAMBDA		PEÇA	3		
56	LAMPADA FAROL		PEÇA	18		
57	CARTER DO MOTOR		PEÇA	3		
58	SENSOR DE ROTAÇÃO		PEÇA	6		
59	IMPULSOR DE PARTIDA		PEÇA	6		
60	INDUZIDO DE PARTIDA		PEÇA	6		
61	TRIZETA		PEÇA	12		
62	BALANCIM		PEÇA	12		
63	PARABRISA		PEÇA	3		
64	FAROL DIANTEIRO		PEÇA	6		
65	LANTERNA TRAZEIRA		PEÇA	6		
66	PARACHOQUE DIANTEIRO		PEÇA	3		
67	PARACHOQUE TRAZEIRO		PEÇA	3		
68	BORRACHA DE PORTAS		PEÇA	6		
69	LÂMPADA DE FAROL		PEÇA	12		
70	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		PEÇA	18		
71	LÂMPADA DE UM CONTATO		PEÇA	12		
72	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PEÇA	6		
73	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PEÇA	6		
74	ESCAPAMENTO COMPLETO		PEÇA	3		
75	BORRACHA DE ESCAPE		PEÇA	24		
76	CORREIA DENTADA		PEÇA	12		
77	TENSIONADOR DE CORREIA		PEÇA	12		
78	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PEÇA	6		

79	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PEÇA	6		
80	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PEÇA	6		
81	PARALAMA DIANTEIRO		PEÇA	3		
82	PARALAMA TRASEIRO		PEÇA	3		
83	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PEÇA	3		
84	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PEÇA	3		
85	BOMBA DE GASOLINA		PEÇA	6		

6 - 02 UNIDADES AMBULÂNCIAS DUCATO PLACAS: QSD-9029; QSD-9039

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	4		
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PEÇA	4		
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PEÇA	4		
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PEÇA	4		
6	BATERIA DE 75 HP		PEÇA	2		
7	BATERIA DE 150 HP		PEÇA	2		
8	BOMBA D'ÁGUA		PEÇA	2		
9	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR		PEÇA	2		
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA		PEÇA	8		
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PEÇA	8		
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PEÇA	8		
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PEÇA	8		
14	CILINDRO MESTRE		PEÇA	2		
15	COIFA DA RODA		PEÇA	8		
16	CORREIA ALTERNADOR		PEÇA	6		
17	CORREIA COMANDO DENTADA		PEÇA	6		
18	COXIM DA CAIXA		PEÇA	4		
19	COXIM DO MOTOR		PEÇA	4		
20	DISCO DE FREIO		PEÇA	8		
21	FILTRO DE AR		PEÇA	8		
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PEÇA	8		
23	FILTRO DE OLEO		PEÇA	8		
24	OLEO W90		PEÇA	16		
25	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		PEÇA	2		
26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PEÇA	2		
27	JUNTA DO CARTER		PEÇA	2		
28	JUNTA HOMOCINETICA		PEÇA	4		
29	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	4		
30	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PEÇA	4		
31	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PEÇA	4		
32	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PEÇA	2		
33	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PEÇA	2		
34	MOLA DIANTEIRA		PEÇA	4		
35	PALHETA LIMPADOR		PAR	2		
36	PASTILHA DE FREIO		JG	8		
37	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PEÇA	4		
38	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL		PEÇA	4		
39	ROLAMENTO DIANTEIRO		PEÇA	6		
40	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇA	6		
41	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PEÇA	2		
42	COMANDO ESCAPE		PEÇA	2		
43	BALANCIM		PEÇA	8		
44	TURBINA		PEÇA	2		
45	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		PEÇA	1		
46	BUCHA DE BIELA		PEÇA	6		
47	TRIZETA		PEÇA	6		

48	SEMI EIXO COMPLETO		PEÇA	2		
49	IMPULSOR DE PARTIDA		PEÇA	2		
50	INDUZIDO DE PARTIDA		PEÇA	2		
51	PARABRISA		PEÇA	2		
52	FAROL DIANTEIRO		PEÇA	4		
53	LANTERNA TRAZEIRA		PEÇA	4		
54	PARACHOQUE DIANTEIRO		PEÇA	2		
55	PARACHOQUE TRAZEIRO		PEÇA	2		
56	BORRACHA DE PORTAS		PEÇA	4		
57	LÂMPADA DE FAROL		PEÇA	6		
58	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		PEÇA	12		
59	LÂMPADA DE UM CONTATO		PEÇA	12		
60	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PEÇA	4		
61	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PEÇA	4		
62	ESCAPAMENTO COMPLETO		PEÇA	4		
63	BORRACHA DE ESCAPE		PEÇA	16		
64	CORREIA DENTADA		PEÇA	4		
65	TENSIONADOR DE CORREIA		PEÇA	4		
66	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PEÇA	2		
67	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PEÇA	2		
68	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PEÇA	2		
69	PARALAMA DIANTEIRO		PEÇA	1		
70	PARALAMA TRASEIRO		PEÇA	1		
71	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PEÇA	1		
72	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PEÇA	1		

7 - GOL- 03 UNIDADES PLACAS: QSF:9D04, QSF:9D14, QSF:9D24

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	6		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	6		
3	BATERIA DE 60 HÁ		PEÇA	3		
4	BOMBA D'ÁGUA		PEÇA	3		
5	CABO DE VELAS		JG	6		
6	COIFA DA RODA		PEÇA	6		
7	CORREIA COMANDO DENTADA		PEÇA	6		
8	DISCO DE FREIO		PEÇA	12		
9	CORREIA ALTERNADOR		PEÇA	6		
10	FILTRO DE AR		PEÇA	12		
11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL		PEÇA	12		
12	FILTRO DE ÓLEO		PEÇA	12		
13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PEÇA	12		
14	PALHETA LIMPADOR		JG	6		
15	PASTILHA DE FREIO		JG	12		
16	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO		PEÇA	30		
17	VELA DE INIGNIÇÃO		JG	6		
18	RADIADOR D'ÁGUA		PEÇA	6		
19	ROLAMENTO DE RODA		PEÇA	12		
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA		JG	6		
21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR		JG	12		
22	COIFA DO CAMBIO		PEÇA	6		
23	TRANCA DA PORTA E DE MALA		PEÇA	6		
24	CAIXA DE DIREÇÃO		PEÇA	6		
25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA		JG	12		
26	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇA	12		
27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO		PEÇA	12		
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR		JG	6		
29	COCHIN DO AMORTECEDOR		PEÇA	12		
30	MANGUEIRA DE FREIO		PEÇA	6		
31	TAMBOR DE FREIO		PEÇA	12		
32	CABO DE EMBREAGEM		PEÇA	6		
33	KIT DE EMBREAGEM		PEÇA	6		

34	ELETRO VENTILADOR		PEÇA	6		
35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		PEÇA	6		
36	JUNTA HOMOCINÉTICA		PEÇA	6		
37	TRIZETA		PEÇA	6		
38	MANGUEIRA DE GASOLINA		PEÇA	6		
39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL		PEÇA	6		
40	ALTERNADOR		PEÇA	6		
41	MOTOR DE PARTIDA		PEÇA	3		
42	CAIXA DE MACHA		PEÇA	3		
43	FAROL DIANTEIRO		PEÇA	6		
44	LANTERNA TRAZEIRA		PEÇA	6		
45	PARACHOQUE DIANTEIRO		PEÇA	3		
46	PARACHOQUE TRAZEIRO		PEÇA	3		
47	BORRACHA DE PORTAS		PEÇA	6		
48	LÂMPADA DE FAROL		PEÇA	6		
49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		PEÇA	12		
50	LÂMPADA DE UM CONTATO		PEÇA	12		
51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PEÇA	6		
52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PEÇA	6		
53	ESCAPAMENTO COMPLETO		PEÇA	3		
54	BORRACHA DE ESCAPE		PEÇA	12		
55	CORREIA DENTADA		PEÇA	6		
56	TENSIONADOR DE CORREIA		PEÇA	6		
57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PEÇA	6		
58	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PEÇA	6		
59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PEÇA	6		
60	PARALAMA DIANTEIRO		PEÇA	6		
61	PARALAMA TRASEIRO		PEÇA	6		
62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PEÇA	6		
63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PEÇA	6		
64	BOMBA DE GASOLINA		PEÇA	6		
65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO		PEÇA	6		
66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO		PEÇA	6		

8 - FIAT ARG0 PLACA: SKV-4H12

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA.	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA.	4		
3	BANDEJA LE E LD		PEÇA.	4		
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAS / DIANT		PEÇA.	8		
5	BATERIA 60 AMP		PEÇA.	2		
6	BIELETA		PEÇA.	6		
7	BOMBA D'ÁGUA		PEÇA.	2		
8	BOMBA DE ÓLEO		PEÇA.	2		
9	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		PEÇA.	6		
10	BUCHA DA BANDEJA TRAS.		PEÇA.	6		
11	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.		PEÇA.	4		
12	VELAS		PEÇA.	8		
13	JG CABO VELA		PEÇA.	2		
14	CABO DE EMBREAGEM		PEÇA.	2		
15	CABO DO ACELERADOR		PEÇA.	2		
16	CABO FREIO DE MÃO		PEÇA.	2		
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PEÇA.	2		
18	CILINDRO MESTRE		PEÇA.	2		
19	CILINDRO RODA		PEÇA.	4		
20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO		PEÇA.	4		
21	COIFA L RODA		PEÇA.	4		
22	CORREIA DENTADA		PEÇA.	3		
23	CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇA.	3		
24	CORREIA DO AR CONDICIONADO		PEÇA.	3		
25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.		PEÇA.	4		
26	COXIM DO MOTOR		PEÇA.	4		

27	CUBO DE RODA TRAS		PEÇA.	4		
28	CUBO DE RODA DIANT.		PEÇA.	4		
29	FILTRO AR		PEÇA.	6		
30	FILTRO COMBUSTIVEL		PEÇA.	6		
31	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇA.	6		
32	FUSÍVEL		PEÇA.	20		
33	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		PEÇA.	2		
34	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		PEÇA.	2		
35	INTERRUPTOR DE FREIO		PEÇA.	2		
36	BICOS INJETORES		PEÇA.	8		
37	SELO		PEÇA.	10		
38	JOGO JUNTA DO MOTOR		PEÇA.	2		
39	JOGO SAPATA FREIO TRAS		PEÇA.	4		
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.		PEÇA.	4		
41	JUNTA DO CABEÇOTE		PEÇA.	2		
42	JUNTA DO CARTER		PEÇA.	2		
43	JUNTA HOMOCINETICA		PEÇA.	4		
44	KIT EMBREAGEM		PEÇA.	2		
45	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA		PEÇA.	10		
46	LAMPADA H7 12V		PEÇA.	6		
47	LANTERNA TRAZEIRA		PEÇA.	2		
48	MANGOTE DE ÁGUA		PEÇA.	6		
49	PALHETA LIMPADOR DIANT		PEÇA.	4		
50	PARAFUSO DE RODA		PEÇA.	16		
51	PISTÃO DO MOTOR		PEÇA.	8		
52	PIVO DA SUSPENSÃO		PEÇA.	6		
53	RADIADOR		PEÇA.	2		
54	RELE AUXILIAR		PEÇA.	5		
55	RELE DE PISCA		PEÇA.	5		
56	RETENTOR DE COMANDO		PEÇA.	2		
57	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PEÇA.	2		
58	RETENTOR DO VOLANTE		PEÇA.	2		
59	RETENTOR HASTE VÁLVULA		PEÇA.	16		
60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		PEÇA.	4		
61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.		PEÇA.	4		
62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		PEÇA.	2		
63	SAPATA DE FREIO		PEÇA.	2		
64	SONDA LAMBDA		PEÇA.	2		
65	SOQUETE PISCA		PEÇA.	4		
66	TAMBOR DE FREIO		PEÇA.	4		
67	TENSOR		PEÇA.	2		
68	TERMINAL DE BATERIA		PEÇA.	4		
69	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇA.	6		
70	TRIZETA		PEÇA.	2		
71	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO		PEÇA.	8		
72	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR		PEÇA.	8		
73	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR		PEÇA.	8		
74	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PEÇA.	3		

9 - AIRCROSS CITROËN PLACA: SLB- 1H82

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	4		
3	BANDEJA LE E LD		PC	6		
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAS / DIANT		PC	6		
5	BATERIA 60 AMP		PC	2		
6	BIELETA		PC	6		
7	BOMBA D'ÁGUA		PC	3		
8	BOMBA DE ÓLEO		PC	2		
9	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		PC	8		
10	BUCHA DA BANDEJA TRAS.		PC	8		

11	BUCHA DO EIXO TRAS		PC	8		
12	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.		PC	6		
13	BUZINA		PC	3		
14	CABO DE EMBREAGEM		PC	3		
15	CABO DO ACELERADOR		PC	3		
16	CABO FREIO DE MÃO		PC	3		
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PC	3		
18	CILINDRO MESTRE		PC	3		
19	CILINDRO RODA		PC	6		
20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO		PC	6		
21	COIFA L RODA		PC	6		
22	CORREIA DENTADA		PC	6		
23	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	6		
24	CORREIA DO AR CONDICIONADO		PC	4		
25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.		PC	6		
26	COXIM DO MOTOR		JG	6		
27	CUBO DE RODA TRAS		JG	4		
28	CUBO DE RODA DIANT.		JG	4		
29	FILTRO AR		PC	6		
30	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	6		
31	FILTRO LUBRIFICANTE		PC	6		
32	FUSÍVEL		PC	15		
33	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		PC	3		
34	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		PC	3		
35	INTERRUPTOR DE FREIO		PC	3		
36	JOGO CABO DE VELAS		JG	2		
37	VELAS IGNIÇÃO		PC	8		
38	JOGO JUNTA DO MOTOR		PC	2		
39	JOGO SAPATA FREIO TRAS		PC	3		
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.		JG	3		
41	JUNTA DO CABEÇOTE		PC	3		
42	JUNTA DO CARTER		PC	2		
43	JUNTA HOMOCINETICA		PC	4		
44	KIT EMBREAGEM		PC	2		
45	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA		PC	20		
46	LAMPADA H7 12V		PC	10		
47	LANTERNA TRAZEIRA		PC	4		
48	MANGOTE DE ÁGUA		PC	10		
49	PALHETA LIMPADOR DIANT		PC	4		
50	PARAFUSO DE RODA		PC	16		
51	PISTÃO DO MOTOR		PC	8		
52	PIVO DA SUSPENSÃO		PC	6		
53	RADIADOR		PC	2		
54	RELE AUXILIAR		PC	10		
55	RELE DE PISCA		PC	10		
56	RETENTOR DE COMANDO		PC	3		
57	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PC	3		
58	RETENTOR DO VOLANTE		PC	3		
59	RETENTOR HASTE VÁLVULA		PC	32		
60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		PC	6		
61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.		PC	6		
62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		PC	3		
63	SENSOR ABS		PC	4		
64	SONDA LAMBDA		PC	2		
65	SOQUETE PISCA		PC	10		
66	TAMBOR DE FREIO		PC	4		
67	TENSOR		PC	4		
68	TERMINAL DE BATERIA		PC	4		
69	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	4		
70	TRIZETA		PC	4		
71	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO		PC	4		
72	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR		PC	2		

73	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR		PC	2		
74	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PC	3		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250424PE10003

CONTRATO Nº:-/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas - Rua: Bartolomeu da Costa Lima, S/N - Centro - Caraúbas - PB, CNPJ nº 11.431.018/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Maria da Conceição Amorim Santos, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Abdias Alves de Oliveira, 10 - Centro - Caraúbas - PB, CPF nº 056.729.774-80, Carteira de Identidade nº 0567297748 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30100.10.301.3011.3003 – MANTER A GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caraúbas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Caraubas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - RENAULT MASTER MINIBUS PLACA QSJ-5D26			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACOPLAMENTO	PEÇA	2
ETP 2	ALTERNADOR	PEÇA	2
ETP 3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4
ETP 4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4
ETP 5	ATUADOR	PEÇA	2
ETP 6	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	2
ETP 7	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	4
ETP 8	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PEÇA	2
ETP 9	BATENTE DA SUSPENSÃO	PEÇA	4
ETP 10	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇA	4

ETP 11	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇA	4
ETP 12	BATERIA	PEÇA	2
ETP 13	BICO INJETOR	PEÇA	4
ETP 14	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	3
ETP 15	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PEÇA	2
ETP 16	BOMBA ENJETORA	PEÇA	2
ETP 17	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	JG	2
ETP 18	BRONZINA DA BIELA	PEÇA	2
ETP 19	BRONZINA FIXA	PEÇA	2
ETP 20	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇA	2
ETP 21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PEÇA	2
ETP 22	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PEÇA	2
ETP 23	CABO ACELERADOR	PEÇA	2
ETP 24	CABO DE FREIO DE MÃO	PEÇA	2
ETP 25	CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇA	2
ETP 26	CATALIZADOR	PEÇA	2
ETP 27	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2
ETP 28	CILINDRO MESTRE	PEÇA	2
ETP 29	COIFA DA RODA	PEÇA	4
ETP 30	COMANDO DA VALVULA	PEÇA	2
ETP 31	COMPRESSOR	PEÇA	2
ETP 32	CONDENSADOR	PEÇA	2
ETP 33	CORREIA DENTADA	PEÇA	4
ETP 34	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	4
ETP 35	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	PEÇA	2
ETP 36	COXIM DA CAIXA	PEÇA	2
ETP 37	COXIM DO CAMBIO	PEÇA	2
ETP 38	COXIM DO MOTOR	JG	2
ETP 39	CUBO DE RODA	PEÇA	2
ETP 40	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PEÇA	2
ETP 41	DISCO DE FREIO	PEÇA	4
ETP 42	FECHADURA	PEÇA	2
ETP 43	FILTRO DE AR	PEÇA	4
ETP 44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	6
ETP 45	FILTRO DE OLEO	PEÇA	6
ETP 46	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 47	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PEÇA	2
ETP 48	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇA	2
ETP 49	JOGO DE TUCHO	PEÇA	2
ETP 50	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA	PEÇA	2
ETP 51	JUNTA DO CABECOTE	PEÇA	2
ETP 52	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2
ETP 53	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 54	KIT CINTO DE SEGURANÇA	PEÇA	2
ETP 55	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2
ETP 56	KIT DE CALÇO	PEÇA	2
ETP 57	KIT EMBREAGEM	PEÇA	2
ETP 58	KIT VIDRO ELETRICO	PEÇA	2
ETP 59	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	2
ETP 60	MAÇANETA	PEÇA	2
ETP 61	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 62	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 63	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2
ETP 64	MANGUEIRA DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 65	MOLA DIANTEIRA	PEÇA	2
ETP 66	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	2
ETP 67	PALHETA DE LIMPADOR	PEÇA	2
ETP 68	PARABRISA	PEÇA	2
ETP 69	PASTILHA DE FREIO	PEÇA	4
ETP 70	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 71	POLIA DO VARABREQUIN	PEÇA	2
ETP 72	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PEÇA	2
ETP 73	RADIADOR	PEÇA	2

ETP 74	RETENTOR DE POLIA	PEÇA	2
ETP 75	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PEÇA	2
ETP 76	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PEÇA	2
ETP 77	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	2
ETP 78	RETROVISOR	PEÇA	2
ETP 79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 80	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PEÇA	2
ETP 81	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2
ETP 82	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	PEÇA	2
ETP 83	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	2
ETP 84	TENSOR DA CORREIA	PEÇA	2
ETP 85	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	2
ETP 86	VALVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	2
ETP 87	VALVULA DE ESCAPE	PEÇA	2
ETP 88	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	2

2 - CORSA CLASSIC-PLACA: QFQ-6325

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2
ETP 3	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA	PEÇA	2
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇA	4
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇA	4
ETP 6	BATERIA DE 50 HÁ	PEÇA	1
ETP 7	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	2
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	2
ETP 9	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DINTEIRA	PEÇA	4
ETP 10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PEÇA	4
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PEÇA	4
ETP 12	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PEÇA	4
ETP 13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇA	4
ETP 14	CABO ACELERADOR	PEÇA	1
ETP 15	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1
ETP 16	CABO DE VELAS	JG	2
ETP 17	CILINDRO DE RODA	PEÇA	4
ETP 18	CILINDRO MESTRE	PEÇA	4
ETP 19	COIFA DA RODA	PEÇA	2
ETP 20	CORREIA COMANDO DENTADA	PEÇA	2
ETP 21	COXIM DA CAIXA	PEÇA	4
ETP 22	DISCO DE FREIO	PEÇA	4
ETP 23	FILTRO DE AR	PEÇA	4
ETP 24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	4
ETP 25	FILTRO DE OLEO	PEÇA	4
ETP 26	OLEO W90	PEÇA	12
ETP 27	JUNTA DO CARTER	PEÇA	2
ETP 28	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2
ETP 29	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4
ETP 30	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PEÇA	4
ETP 31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	4
ETP 32	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PEÇA	8
ETP 33	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 34	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 35	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2
ETP 36	PALHETA LIMPADOR	PAR	2
ETP 37	PASTILHA DE FREIO	JG	4
ETP 38	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PEÇA	4
ETP 39	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PEÇA	4
ETP 40	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PEÇA	2
ETP 41	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2
ETP 42	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PEÇA	2
ETP 43	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇA	4
ETP 44	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇA	4
ETP 45	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	2

ETP 46	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	2
ETP 47	VELA DE INIGNIÇÃO	PEÇA	8
ETP 48	COXIM DO AMORTECEDOR	PEÇA	2
ETP 49	TUBO DE AGUA	PEÇA	2
ETP 50	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PEÇA	2
ETP 51	VALVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	4
ETP 52	PROTETOR CARTER	PEÇA	1
ETP 53	ANEL SEGMENTO	PEÇA	1
ETP 54	SONDA LAMBDA	PEÇA	1
ETP 55	LAMPADA FAROL	PEÇA	2
ETP 56	CARTER DO MOTOR	PEÇA	2
ETP 57	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇA	2
ETP 58	BIELETA	PEÇA	2
ETP 59	IMPULSOR DE PARTIDA	PEÇA	2
ETP 60	INDUZIDO DE PARTIDA	PEÇA	2
ETP 61	BALANCIM	PEÇA	4
ETP 62	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 63	LANTERNA TRAZEIRA	PEÇA	2
ETP 64	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	1
ETP 65	PARACHOQUE TRAZEIRO	PEÇA	1
ETP 66	BORRACHA DE PORTAS	PEÇA	2
ETP 67	LÂMPADA DE FAROL	CX	2
ETP 68	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4
ETP 69	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4
ETP 70	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 71	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PEÇA	2
ETP 72	ESCAPAMENTO COMPLETO	PEÇA	1
ETP 73	BORRACHA DE ESCAPE	PEÇA	4
ETP 74	CORREIA DENTADA	PEÇA	2
ETP 75	TENSIONADOR DE CORREIA	PEÇA	2
ETP 76	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PEÇA	1
ETP 77	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PEÇA	1
ETP 78	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1
ETP 79	PARALAMA DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 80	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	1
ETP 81	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1
ETP 82	BOMBA DE GASOLINA	PEÇA	4
ETP 83	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	1
ETP 84	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1

3 - AMBULÂNCIA RENAUT MASTER - PLACA: NQG-2332

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRACADEIRA	PEÇA	10
ETP 2	ALTERNADOR	PEÇA	1
ETP 3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4
ETP 4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4
ETP 5	ATUADOR	PEÇA	2
ETP 6	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	2
ETP 7	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	2
ETP 8	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PEÇA	2
ETP 9	BATENTE DA SUSPENSÃO	PEÇA	2
ETP 10	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇA	2
ETP 11	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇA	2
ETP 12	BATERIA	PEÇA	2
ETP 13	BICO INJETOR	PEÇA	4
ETP 14	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	2
ETP 15	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PEÇA	1
ETP 16	BOMBA ENJETORA	PEÇA	1
ETP 17	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PEÇA	2
ETP 18	BRONZINA DA BIELA	PEÇA	2
ETP 19	BRONZINA FIXA	PEÇA	2
ETP 20	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇA	2
ETP 21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PEÇA	2

ETP 22	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PEÇA	2
ETP 23	CABO ACELERADOR	PEÇA	2
ETP 24	CABO DE FREIO DE MÃO	PEÇA	2
ETP 25	CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇA	2
ETP 26	CATALIZADOR	PEÇA	2
ETP 27	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2
ETP 28	CILINDRO MESTRE	PEÇA	2
ETP 29	COIFA DA RODA	PEÇA	2
ETP 30	COMANDO DA VALVULA	PEÇA	2
ETP 31	COMPRESSOR	PEÇA	1
ETP 32	CONDENSADOR	PEÇA	1
ETP 33	CORREIA DENTADA	PEÇA	2
ETP 34	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2
ETP 35	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	PAR	2
ETP 36	COXIM DA CAIXA	JG	2
ETP 37	COXIM DO CAMBIO	PEÇA	2
ETP 38	COXIM DO MOTOR	PEÇA	2
ETP 39	CUBO DE RODA	PEÇA	2
ETP 40	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PEÇA	2
ETP 41	DISCO DE FREIO	PEÇA	2
ETP 42	FECHADURA	PEÇA	1
ETP 43	FILTRO DE AR	PEÇA	4
ETP 44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	4
ETP 45	FILTRO DE OLEO	PEÇA	4
ETP 46	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 47	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PEÇA	2
ETP 48	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇA	2
ETP 49	JOGO DE TUCHO	PEÇA	2
ETP 50	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA	PEÇA	2
ETP 51	JUNTA DO CABECOTE	PEÇA	2
ETP 52	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2
ETP 53	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 54	KIT CINTO DE SEGURANÇA	PEÇA	2
ETP 55	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2
ETP 56	KIT DE CALÇO	PEÇA	2
ETP 57	KIT EMBREAGEM	PEÇA	2
ETP 58	KIT VIDRO ELETRICO	PEÇA	2
ETP 59	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	2
ETP 60	MAÇANETA	PEÇA	2
ETP 61	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 62	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 63	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2
ETP 64	MANGUEIRA DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 65	MOLA DIANTEIRA	PEÇA	2
ETP 66	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1
ETP 67	PALHETA DE LIMPADOR	PEÇA	2
ETP 68	PARABRISA	PEÇA	1
ETP 69	PASTILHA DE FREIO	PEÇA	4
ETP 70	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 71	POLIA DO VARABREQUIN	PEÇA	1
ETP 72	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PEÇA	2
ETP 73	RADIADOR	PEÇA	1
ETP 74	RETENTOR DE POLIA	PEÇA	2
ETP 75	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PEÇA	2
ETP 76	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PEÇA	2
ETP 77	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	2
ETP 78	RETROVISOR	PEÇA	2
ETP 79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 80	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PEÇA	2
ETP 81	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2
ETP 82	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	PEÇA	2
ETP 83	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	2
ETP 84	TENSOR DA CORREIA	PEÇA	2

ETP 85	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	2
ETP 86	VALVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	2
ETP 87	VALVULA DE ESCAPE	PEÇA	2
ETP 88	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	2
4 - GRAN LIVINA – PLACA: OXO-2675			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PEÇA	2
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇA	4
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇA	4
ETP 6	BATERIA DE 50 HÁ	PEÇA	1
ETP 7	BICO ENJETOR	PEÇA	4
ETP 8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	2
ETP 9	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PEÇA	4
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PEÇA	4
ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PEÇA	4
ETP 13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PEÇA	8
ETP 14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇA	16
ETP 15	CABO ACELERADOR	PEÇA	1
ETP 16	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1
ETP 17	CABO DE VELAS	JG	2
ETP 18	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2
ETP 19	CILINDRO MESTRE	PEÇA	2
ETP 20	COIFA DA RODA	PEÇA	4
ETP 21	CORREIA COMANDO DENTADA	PEÇA	2
ETP 22	COXIM DA CAIXA	PEÇA	2
ETP 23	DISCO DE FREIO	PEÇA	2
ETP 24	FILTRO DE AR	PEÇA	8
ETP 25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	8
ETP 26	FILTRO DE OLEO	PEÇA	8
ETP 27	OLEO W90	PEÇA	16
ETP 28	JUNTA DO CARTER	PEÇA	2
ETP 29	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2
ETP 30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PEÇA	2
ETP 32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2
ETP 33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PEÇA	2
ETP 34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2
ETP 37	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	2
ETP 38	PASTILHA DE FREIO	JG	4
ETP 39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	4
ETP 40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PEÇA	2
ETP 41	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PEÇA	2
ETP 42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2
ETP 43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PEÇA	2
ETP 44	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇA	4
ETP 45	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇA	4
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	2
ETP 47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	2
ETP 48	VELA DE INGNICÃO	PEÇA	8
ETP 49	COXIM DO AMORTECEDOR	PEÇA	2
ETP 50	TUBO DE AGUA	PEÇA	2
ETP 51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PEÇA	2
ETP 52	VALVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	4
ETP 53	PROTETOR CARTER	PEÇA	2
ETP 54	ANEL SEGMENTO	PEÇA	1
ETP 55	SONDA LAMBDA	PEÇA	1
ETP 56	LAMPADA FAROL	PEÇA	4

ETP 57	CARTER DO MOTOR	PEÇA	1
ETP 58	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇA	1
ETP 59	BIELETA	PEÇA	4
ETP 60	IMPULSOR DE PARTIDA	PEÇA	2
ETP 61	INDUZIDO DE PARTIDA	PEÇA	2
ETP 62	BALANCIM	PEÇA	2
ETP 63	PARABRISA	PEÇA	1
ETP 64	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 65	LANTERNA TRAZEIRA	PEÇA	2
ETP 66	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	1
ETP 67	PARACHOQUE TRAZEIRO	PEÇA	1
ETP 68	BORRACHA DE PORTAS	PEÇA	4
ETP 69	LÂMPADA DE FAROL	CX	4
ETP 70	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4
ETP 71	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4
ETP 72	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 73	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PEÇA	2
ETP 74	ESCAPAMENTO COMPLETO	PEÇA	1
ETP 75	BORRACHA DE ESCAPE	PEÇA	8
ETP 76	CORREIA DENTADA	PEÇA	3
ETP 77	TENSIONADOR DE CORREIA	PEÇA	3
ETP 78	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PEÇA	1
ETP 79	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PEÇA	1
ETP 80	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1
ETP 81	PARALAMA DIANTEIRO	PEÇA	1
ETP 82	PARALAMA TRASEIRO	PEÇA	1
ETP 83	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	1
ETP 84	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1
ETP 85	BOMBA DE GASOLINA	PEÇA	1
ETP 86	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	1
ETP 87	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1
ETP 88	EIXO TRAZEIRO	PEÇA	2
ETP 89	KIT EMBREAGEM	PEÇA	2

5 - AMBULÂNCIAS FIORINO 04 UNIDADES- PLACA: QFO-3794; SKV-9F40;SKW-0H30;QFO-3794

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	6
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	6
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PEÇA	6
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇA	6
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇA	6
ETP 6	BATERIA DE 50 HÁ	PEÇA	3
ETP 7	BICO ENJETOR	PEÇA	12
ETP 8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	12
ETP 9	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	3
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PEÇA	6
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PEÇA	12
ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PEÇA	12
ETP 13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PEÇA	12
ETP 14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇA	24
ETP 15	CABO ACELERADOR	PEÇA	3
ETP 16	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	3
ETP 17	CABO DE VELAS	JG	12
ETP 18	CILINDRO DE RODA	PEÇA	12
ETP 19	CILINDRO MESTRE	PEÇA	3
ETP 20	COIFA DA RODA	PEÇA	18
ETP 21	CORREIA COMANDO DENTADA	PEÇA	12
ETP 22	COXIM DA CAIXA	PEÇA	12
ETP 23	DISCO DE FREIO	PEÇA	12
ETP 24	FILTRO DE AR	PEÇA	18
ETP 25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	18
ETP 26	FILTRO DE OLEO	PEÇA	18
ETP 27	OLEO W90	PEÇA	24

ETP 28	JUNTA DO CARTER	PEÇA	6
ETP 29	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	6
ETP 30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	6
ETP 31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PEÇA	6
ETP 32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	6
ETP 33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PEÇA	12
ETP 34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PEÇA	6
ETP 35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PEÇA	6
ETP 36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	6
ETP 37	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	6
ETP 38	PASTILHA DE FREIO	JG	18
ETP 39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PEÇA	12
ETP 40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PEÇA	6
ETP 41	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PEÇA	6
ETP 42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	12
ETP 43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PEÇA	12
ETP 44	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇA	18
ETP 45	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇA	18
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	12
ETP 47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	3
ETP 48	VELA DE INIGNIÇÃO	PEÇA	36
ETP 49	COXIM DO AMORTECEDOR	PEÇA	12
ETP 50	TUBO DE AGUA	PEÇA	6
ETP 51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PEÇA	6
ETP 52	VALVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	12
ETP 53	PROTETOR CARTER	PEÇA	3
ETP 54	ANEL SEGMENTO	PEÇA	3
ETP 55	SONDA LAMBDA	PEÇA	3
ETP 56	LAMPADA FAROL	PEÇA	18
ETP 57	CARTER DO MOTOR	PEÇA	3
ETP 58	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇA	6
ETP 59	IMPULSOR DE PARTIDA	PEÇA	6
ETP 60	INDUZIDO DE PARTIDA	PEÇA	6
ETP 61	TRIZETA	PEÇA	12
ETP 62	BALANCIM	PEÇA	12
ETP 63	PARABRISA	PEÇA	3
ETP 64	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	6
ETP 65	LANTERNA TRAZEIRA	PEÇA	6
ETP 66	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	3
ETP 67	PARACHOQUE TRAZEIRO	PEÇA	3
ETP 68	BORRACHA DE PORTAS	PEÇA	6
ETP 69	LÂMPADA DE FAROL	PEÇA	12
ETP 70	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	PEÇA	18
ETP 71	LÂMPADA DE UM CONTATO	PEÇA	12
ETP 72	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PEÇA	6
ETP 73	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PEÇA	6
ETP 74	ESCAPAMENTO COMPLETO	PEÇA	3
ETP 75	BORRACHA DE ESCAPE	PEÇA	24
ETP 76	CORREIA DENTADA	PEÇA	12
ETP 77	TENSIONADOR DE CORREIA	PEÇA	12
ETP 78	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PEÇA	6
ETP 79	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PEÇA	6
ETP 80	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PEÇA	6
ETP 81	PARALAMA DIANTEIRO	PEÇA	3
ETP 82	PARALAMA TRASEIRO	PEÇA	3
ETP 83	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	3
ETP 84	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	3
ETP 85	BOMBA DE GASOLINA	PEÇA	6

6 - 02 UNIDADES AMBULÂNCIAS DUCATO PLACAS: QSD-9029; QSD-9039

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4

ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PEÇA	4
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PEÇA	4
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PEÇA	4
ETP 6	BATERIA DE 75 HP	PEÇA	2
ETP 7	BATERIA DE 150 HP	PEÇA	2
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	2
ETP 9	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PEÇA	2
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PEÇA	8
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PEÇA	8
ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PEÇA	8
ETP 13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PEÇA	8
ETP 14	CILINDRO MESTRE	PEÇA	2
ETP 15	COIFA DA RODA	PEÇA	8
ETP 16	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	6
ETP 17	CORREIA COMANDO DENTADA	PEÇA	6
ETP 18	COXIM DA CAIXA	PEÇA	4
ETP 19	COXIM DO MOTOR	PEÇA	4
ETP 20	DISCO DE FREIO	PEÇA	8
ETP 21	FILTRO DE AR	PEÇA	8
ETP 22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	8
ETP 23	FILTRO DE OLEO	PEÇA	8
ETP 24	OLEO W90	PEÇA	16
ETP 25	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PEÇA	2
ETP 26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 27	JUNTA DO CARTER	PEÇA	2
ETP 28	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	4
ETP 29	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4
ETP 30	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	4
ETP 31	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PEÇA	4
ETP 32	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 33	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PEÇA	2
ETP 34	MOLA DIANTEIRA	PEÇA	4
ETP 35	PALHETA LIMPADOR	PAR	2
ETP 36	PASTILHA DE FREIO	JG	8
ETP 37	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PEÇA	4
ETP 38	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PEÇA	4
ETP 39	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇA	6
ETP 40	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	6
ETP 41	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	2
ETP 42	COMANDO ESCAPE	PEÇA	2
ETP 43	BALANCIM	PEÇA	8
ETP 44	TURBINA	PEÇA	2
ETP 45	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	PEÇA	1
ETP 46	BUCHA DE BIELA	PEÇA	6
ETP 47	TRIZETA	PEÇA	6
ETP 48	SEMI EIXO COMPLETO	PEÇA	2
ETP 49	IMPULSOR DE PARTIDA	PEÇA	2
ETP 50	INDUZIDO DE PARTIDA	PEÇA	2
ETP 51	PARABRISA	PEÇA	2
ETP 52	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	4
ETP 53	LANTERNA TRAZEIRA	PEÇA	4
ETP 54	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	2
ETP 55	PARACHOQUE TRAZEIRO	PEÇA	2
ETP 56	BORRACHA DE PORTAS	PEÇA	4
ETP 57	LÂMPADA DE FAROL	PEÇA	6
ETP 58	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	PEÇA	12
ETP 59	LÂMPADA DE UM CONTATO	PEÇA	12
ETP 60	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PEÇA	4
ETP 61	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PEÇA	4
ETP 62	ESCAPAMENTO COMPLETO	PEÇA	4
ETP 63	BORRACHA DE ESCAPE	PEÇA	16
ETP 64	CORREIA DENTADA	PEÇA	4
ETP 65	TENSIONADOR DE CORREIA	PEÇA	4

ETP 66	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PEÇA	2
ETP 67	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PEÇA	2
ETP 68	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PEÇA	2
ETP 69	PARALAMA DIANTEIRO	PEÇA	1
ETP 70	PARALAMA TRASEIRO	PEÇA	1
ETP 71	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	1
ETP 72	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	1

7 - GOL- 03 UNIDADES PLACAS: QSF:9D04, QSF:9D14, QSF:9D24

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	6
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	6
ETP 3	BATERIA DE 60 HÁ	PEÇA	3
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	3
ETP 5	CABO DE VELAS	JG	6
ETP 6	COIFA DA RODA	PEÇA	6
ETP 7	CORREIA COMANDO DENTADA	PEÇA	6
ETP 8	DISCO DE FREIO	PEÇA	12
ETP 9	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	6
ETP 10	FILTRO DE AR	PEÇA	12
ETP 11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	PEÇA	12
ETP 12	FILTRO DE ÓLEO	PEÇA	12
ETP 13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PEÇA	12
ETP 14	PALHETA LIMPADOR	JG	6
ETP 15	PASTILHA DE FREIO	JG	12
ETP 16	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO	PEÇA	30
ETP 17	VELA DE INIGNIÇÃO	JG	6
ETP 18	RADIADOR D'ÁGUA	PEÇA	6
ETP 19	ROLAMENTO DE RODA	PEÇA	12
ETP 20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA	JG	6
ETP 21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR	JG	12
ETP 22	COIFA DO CAMBIO	PEÇA	6
ETP 23	TRANCA DA PORTA E DE MALA	PEÇA	6
ETP 24	CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇA	6
ETP 25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA	JG	12
ETP 26	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	12
ETP 27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO	PEÇA	12
ETP 28	BUCHA DO ESTABILIZADOR	JG	6
ETP 29	COCHIN DO AMORTECEDOR	PEÇA	12
ETP 30	MANGUEIRA DE FREIO	PEÇA	6
ETP 31	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	12
ETP 32	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	6
ETP 33	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	6
ETP 34	ELETRO VENTILADOR	PEÇA	6
ETP 35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	PEÇA	6
ETP 36	JUNTA HOMOCINÉTICA	PEÇA	6
ETP 37	TRIZETA	PEÇA	6
ETP 38	MANGUEIRA DE GASOLINA	PEÇA	6
ETP 39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL	PEÇA	6
ETP 40	ALTERNADOR	PEÇA	6
ETP 41	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	3
ETP 42	CAIXA DE MACHA	PEÇA	3
ETP 43	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	6
ETP 44	LANTERNA TRAZEIRA	PEÇA	6
ETP 45	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	3
ETP 46	PARACHOQUE TRAZEIRO	PEÇA	3
ETP 47	BORRACHA DE PORTAS	PEÇA	6
ETP 48	LÂMPADA DE FAROL	PEÇA	6
ETP 49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	PEÇA	12
ETP 50	LÂMPADA DE UM CONTATO	PEÇA	12
ETP 51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PEÇA	6
ETP 52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PEÇA	6
ETP 53	ESCAPAMENTO COMPLETO	PEÇA	3

ETP 54	BORRACHA DE ESCAPE	PEÇA	12
ETP 55	CORREIA DENTADA	PEÇA	6
ETP 56	TENSIONADOR DE CORREIA	PEÇA	6
ETP 57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PEÇA	6
ETP 58	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PEÇA	6
ETP 59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PEÇA	6
ETP 60	PARALAMA DIANTEIRO	PEÇA	6
ETP 61	PARALAMA TRASEIRO	PEÇA	6
ETP 62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	6
ETP 63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	6
ETP 64	BOMBA DE GASOLINA	PEÇA	6
ETP 65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PEÇA	6
ETP 66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PEÇA	6

8 - FIAT ARGO PLACA: SKV-4H12

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA.	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA.	4
ETP 3	BANDEJA LE E LD	PEÇA.	4
ETP 4	BATENTE AMORTECEDOR TRAS / DIANT	PEÇA.	8
ETP 5	BATERIA 60 AMP	PEÇA.	2
ETP 6	BIELETA	PEÇA.	6
ETP 7	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA.	2
ETP 8	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA.	2
ETP 9	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PEÇA.	6
ETP 10	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PEÇA.	6
ETP 11	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PEÇA.	4
ETP 12	VELAS	PEÇA.	8
ETP 13	JG CABO VELA	PEÇA.	2
ETP 14	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA.	2
ETP 15	CABO DO ACELERADOR	PEÇA.	2
ETP 16	CABO FREIO DE MÃO	PEÇA.	2
ETP 17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA.	2
ETP 18	CILINDRO MESTRE	PEÇA.	2
ETP 19	CILINDRO RODA	PEÇA.	4
ETP 20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇA.	4
ETP 21	COIFA L RODA	PEÇA.	4
ETP 22	CORREIA DENTADA	PEÇA.	3
ETP 23	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA.	3
ETP 24	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PEÇA.	3
ETP 25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PEÇA.	4
ETP 26	COXIM DO MOTOR	PEÇA.	4
ETP 27	CUBO DE RODA TRAS	PEÇA.	4
ETP 28	CUBO DE RODA DIANT.	PEÇA.	4
ETP 29	FILTRO AR	PEÇA.	6
ETP 30	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA.	6
ETP 31	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA.	6
ETP 32	FUSÍVEL	PEÇA.	20
ETP 33	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PEÇA.	2
ETP 34	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PEÇA.	2
ETP 35	INTERRUPTOR DE FREIO	PEÇA.	2
ETP 36	BICOS INJETORES	PEÇA.	8
ETP 37	SELO	PEÇA.	10
ETP 38	JOGO JUNTA DO MOTOR	PEÇA.	2
ETP 39	JOGO SAPATA FREIO TRAS	PEÇA.	4
ETP 40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PEÇA.	4
ETP 41	JUNTA DO CABEÇOTE	PEÇA.	2
ETP 42	JUNTA DO CARTER	PEÇA.	2
ETP 43	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA.	4
ETP 44	KIT EMBREAGEM	PEÇA.	2
ETP 45	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	PEÇA.	10
ETP 46	LAMPADA H7 12V	PEÇA.	6
ETP 47	LANTERNA TRAZEIRA	PEÇA.	2

ETP 48	MANGOTE DE ÁGUA	PEÇA.	6
ETP 49	PALHETA LIMPADOR DIANT	PEÇA.	4
ETP 50	PARAFUSO DE RODA	PEÇA.	16
ETP 51	PISTÃO DO MOTOR	PEÇA.	8
ETP 52	PIVO DA SUSPENSÃO	PEÇA.	6
ETP 53	RADIADOR	PEÇA.	2
ETP 54	RELE AUXILIAR	PEÇA.	5
ETP 55	RELE DE PISCA	PEÇA.	5
ETP 56	RETENTOR DE COMANDO	PEÇA.	2
ETP 57	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PEÇA.	2
ETP 58	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA.	2
ETP 59	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PEÇA.	16
ETP 60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PEÇA.	4
ETP 61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	PEÇA.	4
ETP 62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA.	2
ETP 63	SAPATA DE FREIO	PEÇA.	2
ETP 64	SONDA LAMBDA	PEÇA.	2
ETP 65	SOQUETE PISCA	PEÇA.	4
ETP 66	TAMBOR DE FREIO	PEÇA.	4
ETP 67	TENSOR	PEÇA.	2
ETP 68	TERMINAL DE BATERIA	PEÇA.	4
ETP 69	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA.	6
ETP 70	TRIZETA	PEÇA.	2
ETP 71	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	PEÇA.	8
ETP 72	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PEÇA.	8
ETP 73	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PEÇA.	8
ETP 74	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA.	3

9 - AIRCROSS CITROËN PLACA: SLB- 1H82

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
ETP 3	BANDEJA LE E LD	PC	6
ETP 4	BATENTE AMORTECEDOR TRAS / DIANT	PC	6
ETP 5	BATERIA 60 AMP	PC	2
ETP 6	BIELETA	PC	6
ETP 7	BOMBA D'ÁGUA	PC	3
ETP 8	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
ETP 9	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PC	8
ETP 10	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PC	8
ETP 11	BUCHA DO EIXO TRAS	PC	8
ETP 12	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PC	6
ETP 13	BUZINA	PC	3
ETP 14	CABO DE EMBREAGEM	PC	3
ETP 15	CABO DO ACELERADOR	PC	3
ETP 16	CABO FREIO DE MÃO	PC	3
ETP 17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	3
ETP 18	CILINDRO MESTRE	PC	3
ETP 19	CILINDRO RODA	PC	6
ETP 20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	6
ETP 21	COIFA L RODA	PC	6
ETP 22	CORREIA DENTADA	PC	6
ETP 23	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	6
ETP 24	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC	4
ETP 25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PC	6
ETP 26	COXIM DO MOTOR	JG	6
ETP 27	CUBO DE RODA TRAS	JG	4
ETP 28	CUBO DE RODA DIANT.	JG	4
ETP 29	FILTRO AR	PC	6
ETP 30	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
ETP 31	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6
ETP 32	FUSÍVEL	PC	15
ETP 33	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC	3

ETP 34	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC	3
ETP 35	INTERRUPTOR DE FREIO	PC	3
ETP 36	JOGO CABO DE VELAS	JG	2
ETP 37	VELAS IGNIÇÃO	PC	8
ETP 38	JOGO JUNTA DO MOTOR	PC	2
ETP 39	JOGO SAPATA FREIO TRAS	PC	3
ETP 40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	JG	3
ETP 41	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	3
ETP 42	JUNTA DO CARTER	PC	2
ETP 43	JUNTA HOMOCINETICA	PC	4
ETP 44	KIT EMBREAGEM	PC	2
ETP 45	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	PC	20
ETP 46	LAMPADA H7 12V	PC	10
ETP 47	LANTERNA TRAZEIRA	PC	4
ETP 48	MANGOTE DE ÁGUA	PC	10
ETP 49	PALHETA LIMPADOR DIANT	PC	4
ETP 50	PARAFUSO DE RODA	PC	16
ETP 51	PISTÃO DO MOTOR	PC	8
ETP 52	PIVO DA SUSPENSÃO	PC	6
ETP 53	RADIADOR	PC	2
ETP 54	RELE AUXILIAR	PC	10
ETP 55	RELE DE PISCA	PC	10
ETP 56	RETENTOR DE COMANDO	PC	3
ETP 57	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	3
ETP 58	RETENTOR DO VOLANTE	PC	3
ETP 59	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PC	32
ETP 60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC	6
ETP 61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	PC	6
ETP 62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC	3
ETP 63	SENSOR ABS	PC	4
ETP 64	SONDA LAMBDA	PC	2
ETP 65	SOQUETE PISCA	PC	10
ETP 66	TAMBOR DE FREIO	PC	4
ETP 67	TENSOR	PC	4
ETP 68	TERMINAL DE BATERIA	PC	4
ETP 69	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4
ETP 70	TRIZETA	PC	4
ETP 71	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	PC	4
ETP 72	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PC	2
ETP 73	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PC	2
ETP 74	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	3

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS – PB.** Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS – PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Caraúbas - PB, 22 de Abril de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SANTOS

Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas